



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 13/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU E A EMPRESA ALERTA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA – ME

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Caruaru, com sede na Estrada do Alto do Moura, S/N, Km 3,8, Distrito Industrial III, na cidade de Caruaru/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0009-00, neste ato representado pela Diretora Geral, a Sra. **Elaine Cristina da Rocha Silva**, nomeada pela Portaria nº 563, de 02 de maio de 2016, publicada no DOU nº 83, seção 2, página 28, de 03 de maio de 2016, inscrita no CPF nº 026.847.544-03, portadora da Carteira de Identidade nº 4.591.809, doravante denominada CONTRATANTE, e **Empresa Alertas Construtora, Incorporadora e Serviços LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.235.589/0001-59, sediada na Rua: Estelita Cruz, 209, Sala 01, Bairro: Alto Branco, Campina Grande-PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Shigeaki Maracajá Ramos**, portador da Carteira de Identidade nº 1.170.000, expedida pela SSP_PB, e CPF nº 024.095.094-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.014832.2017-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2017 por 60 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

O contrato 13/2017 será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, mantidas as mesmas condições contratuais, sem ônus para administração, com início na data de 01/03/2018 e encerramento em 29/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão de riscos contratuais (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

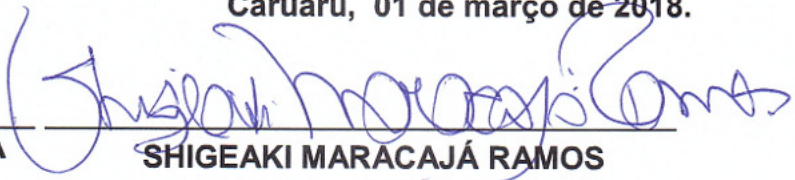
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2016 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, 01 de março de 2018.


ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora-geral
IFPE – CAMPUS CARUARU
CONTRATANTE


SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS
ALERTA CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: